

Guião de Avaliação

**Concurso para Atribuição de Bolsas
de Doutoramento – 2019**

Janeiro de 2019

ÍNDICE

ABREVIATURAS	3
1. CONCURSO	4
2. ADMISSIBILIDADE	4
2.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato	4
2.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura	5
2.3 Requisitos de Concessão de Bolsa	5
2.4 Informação de Apresentação Opcional no Formulário de Candidatura	6
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	6
3.1 Critério A – Mérito do Candidato	7
3.2 Critério B – Mérito do Programa de Trabalhos.....	10
3.3 Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento	11
4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO	12
4.1 Princípios Orientadores da Avaliação por Pares.....	12
4.2 Conflito de Interesses.....	12
4.3 Confidencialidade	13
4.4 Constituição dos Painéis de Avaliação	13
4.5 Funções e responsabilidades do Coordenador de Painel	14
4.6 Avaliação Remota e Presencial	15
4.6.1 Fase de Avaliação Remota.....	15
4.6.1.1 Avaliação Individual.....	15
4.6.1.2 Avaliação de Pré-Consenso	16
4.6.2 Avaliação Presencial.....	16
4.7 Comentários a Transmitir aos Candidatos	17
4.8. Ata da Reunião do Painel de Avaliação.....	18
5. COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DO CONCURSO	18
6. AUDIÊNCIA PRÉVIA	19
Anexo I – Áreas Científicas, adaptadas da Classificação FOS do Manual Frascati	20

ABREVIATURAS

BD – Bolsa de Doutoramento

CDI – Conflito de Interesse

FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

FAI – Ficha de Avaliação Individual

FPC – Ficha de Avaliação Pré-Consenso

FAF – Ficha de Avaliação Final

FOS – *Field of Science*

ORCID – *Open Researcher and Contributor Identifier*

FCT-SIG - Sistema de Informação e Gestão da Fundação para a Ciência e a Tecnologia

RBI – Regulamento de Bolsas de Investigação

1. CONCURSO

Em 2019, com o objetivo de apoiar ações de formação avançada, será aberto um concurso para atribuição de bolsas de doutoramento (BD) a candidatos que satisfaçam as condições necessárias ao ingresso em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor e que pretendam desenvolver trabalhos de investigação conducentes à obtenção desse grau. A duração das BD é, em regra, anual, renovável até ao máximo de meses solicitado em candidatura, não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a três meses consecutivos nem superior a quarenta e oito meses.

Os trabalhos de investigação poderão ser desenvolvidos em qualquer ambiente intensivo em conhecimento, designadamente em colaboração com empresas, podendo a(s) instituição(ões) de acolhimento do bolseiro ser: unidades de I&D; Laboratórios de Estado; Laboratórios Associados; Laboratórios Colaborativos; ou Centros de Interface.

O programa de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente), ou decorrer integralmente numa instituição estrangeira (bolsa no estrangeiro). No caso de bolsa mista, o período do programa de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a dois anos.

2. ADMISSIBILIDADE

2.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

São requisitos de admissibilidade do candidato:

- a) Ser cidadão nacional ou cidadão de outro estado membro da União Europeia;
- b) Ser cidadão de estados terceiros que detenha, até à data de início da bolsa, título de residência válido ou seja beneficiário do estatuto de residente de longa duração nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, por último alterada e republicada pela Lei n.º 102/2017, de 28 de agosto;
- c) Ser cidadão de estados terceiros com os quais Portugal tenha celebrado acordo de reciprocidade;
- d) Residir em Portugal de forma habitual e permanente, caso o plano de trabalhos da bolsa requerida decorra, total ou parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas ou no estrangeiro), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros, a ser demonstrado aquando da concessão condicional da bolsa para efeitos da sua contratualização;
- e) Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da duração da mesma.

2.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, **sob pena de não admissão da candidatura**:

- a) Associar o seu **Curriculum Vitae** (CV) na plataforma **CIÊNCIAVITAE** ou **FCT-SIG** devidamente atualizado; nesta edição do concurso já não pode ser utilizada a plataforma DeGóis;
- b) Apresentar de **forma detalhada o programa de trabalhos** de investigação a desenvolver (a parte letiva de um programa doutoral não é considerada para efeitos do programa de trabalhos);
- c) Assegurar que o **orientador científico se associa** à candidatura e lacra a junção do seu *Curriculum Vitae* (CV);
- d) Apresentar **uma carta de motivação**, em que o candidato elucida as razões da sua candidatura e explica a realização que considera mais representativa do seu percurso científico/profissional;
- e) Apresentar **duas cartas de recomendação distintas** e assinadas. Estas cartas deverão incluir o contexto do relacionamento académico e/ou profissional do candidato com quem o recomenda, indicando a referência a este concurso, não devendo ser meras cartas de aceitação de orientação, por exemplo.
- f) Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em **língua portuguesa** ou em **língua inglesa**.

2.3 Requisitos de Concessão de Bolsa

Os seguintes documentos terão de ser **obrigatoriamente** submetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, **para efeitos da sua contratualização**:

- a) Certificados de habilitações dos graus académicos;
- b) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição que conferirá o grau académico, através do comprovativo de inscrição/aceitação na instituição de ensino superior onde for admitido a doutoramento;
- c) Comprovativo da residência permanente e habitual em Portugal, se aplicável. No caso de os candidatos serem cidadãos de estados terceiros, a contratualização da bolsa fica dependente da apresentação do título de residência em Portugal válido à data de início da bolsa. Sempre que a bolsa decorra total ou parcialmente em instituições estrangeiras, todos os candidatos, independentemente da sua nacionalidade, terão de apresentar, aquando da contratualização da bolsa, comprovativo de que residem de forma permanente e habitual em Portugal. Sobre esta matéria deve também ser consultado o ponto 3.10 do Guião de Candidatura do concurso.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de seis meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo (n.º 10 do artigo 16.º do RBI).

2.4 Informação de Apresentação Opcional no Formulário de Candidatura

São elementos relevantes, mas de apresentação opcional, no formulário de candidatura:

- a) **Código ORCID do candidato**, o qual não substitui a introdução do CV atualizado na plataforma **CIÊNCIAVITAE** ou FCT-SIG;
- b) **Código ORCID do orientador científico e coorientador(es)**, se existir(em), o qual não substitui a introdução do CV atualizado na plataforma **CIÊNCIAVITAE** ou FCT-SIG;
- c) **Certificados de habilitações**, embora a sua não apresentação tenha consequência na classificação do Mérito do Candidato (ver 3.1);
- d) **Documento mais representativo do percurso científico/profissional** do candidato como, por exemplo, publicações científicas, comunicações em conferências, relatórios científicos ou teses de mestrado; comprovativos de desempenho científico ou profissional, performances ou criações artísticas. Não devem ser submetidos neste campo certificados de habilitações ou *Curriculum Vitae*;
- e) **Cronograma**, indicando a calendarização das tarefas propostas no programa de trabalhos.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas de 1,000 (mínimo) a 5,000 (máximo) em cada um dos três critérios de avaliação:

- A. Mérito do Candidato;
- B. Mérito do Programa de Trabalhos;
- C. Mérito das Condições de Acolhimento.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, com a ponderação de **40%** para o Mérito do Candidato (A), **40%** para o Mérito do Programa de Trabalhos (B) e **20%** para o Mérito das Condições de Acolhimento (C), traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (0,4 \times A) + (0,4 \times B) + (0,2 \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A (Mérito do Candidato), critério B (Mérito do Programa de Trabalhos) e critério C (Mérito das Condições de Acolhimento).

Em qualquer um dos critérios de avaliação, as classificações serão atribuídas com três casas decimais. Os valores resultantes da aplicação de quaisquer fórmulas especificadas neste guião serão arredondados à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for

igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma **classificação final inferior a 3,000 valores**.

3.1 Critério A – Mérito do Candidato

O mérito do candidato, critério A, com a ponderação de 40%, é avaliado em três subcritérios:

- A1. **Percurso Académico** (que reflete as classificações dos graus académicos), com ponderação de **50%** do mérito do candidato;
- A2. **Currículo Pessoal** (que reflete o percurso científico e profissional, e académico, quando aplicável), com ponderação de **40%** do mérito do candidato;
- A3. **Carta de motivação**, com ponderação de **10%** do mérito do candidato.

A classificação do critério A será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Critério A} = (A1 \times 0,5) + (A2 \times 0,4) + (A3 \times 0,1)$$

3.1.1 Subcritério A1 – Percurso Académico

A pontuação deste subcritério é calculada com base nas **classificações finais que constam dos certificados de graus académicos** apresentados pelo candidato no formulário de candidatura (Licenciatura+Mestrado/Mestrado Integrado, ou só Licenciatura, ou só Mestrado), de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1. Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

<u>Licenciatura + Mestrado</u> (pré- ou pós-Bolonha) ou <u>Mestrado Integrado</u>		<u>Licenciatura</u> (pré- ou pós-Bolonha)		<u>Mestrado</u> (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥ 18	5,0	≥ 17	3,5	≥ 17	3,0
17	4,5	16	3,0	16	2,5
16	4,0	15	2,5	15	2,0
15	3,5	14	2,0	14	1,5
14	3,0	<14	1,5	< 14	1,0
<14	2,5				

Nota: a classificação a considerar é a que consta nos respetivos certificados de grau. Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa

decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado, serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais) sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média.

Para aplicação das pontuações previstas na Tabela 1 é **obrigatório submeter**, em candidatura, os seguintes documentos:

- a) **Certificados de habilitações dos graus académicos**, especificando a classificação final e, de preferência, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas. Nas formações “pós-Bolonha” deverá apresentar os certificados de 1.º e 2.º ciclo de estudos ou, caso não se trate de uma formação bietápica, do certificado de mestrado integrado. Nas formações “pré-Bolonha” deverá apresentar os certificados de licenciatura e mestrado.
- b) No caso de **graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras**, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é **obrigatório o reconhecimento** desses graus e a **conversão da classificação final** neles obtida para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (apenas para o caso do reconhecimento automático).

O regime jurídico aplicável aos processos de reconhecimento, requeridos após 1 janeiro de 2019, é o aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. O regime jurídico aplicável aos processos de reconhecimento, requeridos em data anterior a 1 janeiro de 2019, é o previsto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro e regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, ou em alternativa, o instituído pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para o caso da modalidade de reconhecimento ser a de equivalência.

Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, bem como do portal da DGES: <http://www.dges.gov.pt>.

Para efeitos de **aplicação da Tabela 1** considera-se o seguinte:

- a) A média final de “licenciatura + mestrado”, num percurso pré- ou pós-Bolonha, resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1.º ciclo ([180 créditos ECTS])/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo ([90-120 créditos ECTS])/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Média final (licenciatura + mestrado)} = \frac{\text{nota final 1.º ciclo (licenciatura)} + \text{nota final 2.º ciclo (mestrado)}}{2}$$

- b) No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1.º e 2.º ciclos, considera-se a classificação final inscrita no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos [300 a 360 créditos (ECTS)].

- c) No caso de ser apresentado um certificado de mestrado Integrado [300-360 créditos (ECTS)] e um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo, será, **obrigatoriamente**, considerada a classificação final do mestrado integrado.
- d) No caso de apresentação apenas de certificados de licenciatura ou de certificados de mestrado, aplicam-se as classificações constantes das respetivas colunas da Tabela 1.
- e) Quando os candidatos apresentem **mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis** (número equivalente de créditos do ECTS), cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) curso(s) que mais se adequa(m) ao programa de trabalhos e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do percurso académico. Por exemplo, se um candidato apresentar um certificado de licenciatura e mais do que um certificado de mestrado, o painel deverá considerar o mestrado que mais se adequa ao programa de trabalhos. No entanto, se um candidato apresentar certificados de mestrado integrado e mestrado de 2.º ciclo de estudos (sem certificado de licenciatura ou de 1.º ciclo de estudos), o painel terá obrigatoriamente de considerar o mestrado integrado no cálculo da classificação do percurso académico, tal como indicado no ponto anterior. O painel de avaliação deverá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pelo candidato na avaliação do subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal. Em qualquer dos casos, deve ser explicitada, nas respetivas fichas de avaliação e em ata, a metodologia decidida e aplicada pelo painel.
- f) Para efeitos de cálculo do subcritério A1, os certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2, para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e consequente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).

Tabela 2: Tabela de conversão de classificações qualitativas

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor <i>Magna Cum Laude / Summa Cum Laude</i>	18
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção <i>Cum Laude</i>	16
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	14
Suficiente	12

Ao **subcritério A1** será atribuída uma classificação mínima de 1 (**A1 = 1**) em todos os casos que **não se incluam nas situações previstas na Tabela 1**. Identificam-se alguns exemplos:

- a) Quando **não sejam apresentados certificados de habilitações** comprovativos nem do grau de licenciado nem do grau de mestre (nacionais ou estrangeiros);

- b) Quando ambos os certificados nacionais, de licenciatura e de mestrado, **não contenham menção à classificação final obtida** (nem qualitativa nem quantitativa);
- c) Quando ambos os certificados obtidos no estrangeiro, de licenciatura e de mestrado, **não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa**.

3.1.2 Subcritério A2 – Currículo Pessoal

Na apreciação deste subcritério, os avaliadores devem analisar e ponderar o currículo do candidato de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso académico, científico e profissional. Nesta análise, os avaliadores devem considerar os resultados académicos que **não foram contemplados para o cálculo do subcritério A1** Percurso Académico (desde que os certificados de habilitações se encontrem anexados à candidatura) bem como as várias dimensões do currículo que possam demonstrar um percurso pessoal, científico e profissional relevante. Devem também considerar as cartas de recomendação (documentos de submissão obrigatória). O painel deve valorizar também a qualidade do documento ou realização artística que o candidato apresentou como o mais representativo ou explicativo do seu percurso científico/profissional, que deve ser justificado na carta de motivação do candidato.

A classificação a atribuir neste subcritério deverá traduzir uma visão global do currículo pessoal do candidato e deverá ser justificada de forma detalhada, clara e consistente.

3.1.3 Subcritério A3 – Carta de Motivação

A classificação a atribuir neste subcritério deverá ter em conta a clareza com que o candidato identifica os motivos subjacentes à sua candidatura, a maturidade com que encara a realização do trabalho de investigação proposto e a obtenção do grau académico de doutoramento, assim como a escolha que faz do documento que considera representativo ou explicativo do seu percurso.

3.1.4 Bonificação por incapacidade

Candidatos que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 90%, terão uma bonificação de 20% no Critério A – Mérito do Candidato. Do mesmo modo, os candidatos que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 60% e menor que 90%, terão uma bonificação neste critério de 10%.

3.2 Critério B – Mérito do Programa de Trabalhos

O Mérito do Programa de Trabalhos, critério com a ponderação de 40%, é avaliado a partir de três parâmetros:

- B1 – Relevância fundamentada do objeto de estudo;
- B2 – Qualidade científica do estado da arte e da metodologia do programa de trabalho;
- B3 – Exequibilidade do programa de trabalhos.

Na avaliação do parâmetro B1 deverão valorizar-se a definição clara dos objetivos e das questões de investigação, o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia.

Na avaliação do parâmetro B2 deverão valorizar-se o estado da arte apresentado e a metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência, de acordo com os padrões internacionalmente aceites.

Na avaliação do parâmetro B3 deverão valorizar-se a adequação das metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no programa de trabalhos e respetivos prazos. Se aplicável, será também apreciada a análise dos riscos inerentes às diversas fases que o constituem, eventualmente com a identificação preliminar dos pontos mais críticos e das correspondentes medidas de contingência a adotar.

A apresentação do cronograma deverá também ser valorizada no âmbito da avaliação deste critério, assim como quaisquer outros documentos anexados relacionados com o programa de trabalhos (esquemas, fórmulas ou figuras, por exemplo).

3.3 Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento

O mérito das condições de acolhimento, critério com a ponderação de 20%, é avaliado a partir de dois parâmetros:

C1 – O mérito científico e a experiência do orientador na área científica da candidatura (e, se aplicável, do(s) coorientador(es)) assim como a sua adequação à supervisão do candidato para obtenção do grau académico de doutoramento;

C2 – Qualidade e adequação das condições da(s) instituição(ões) de acolhimento.

A avaliação destes dois parâmetros deverá ser baseada na demonstração feita pelo candidato, no respetivo campo do formulário de candidatura, relativamente à adequação da equipa de orientação e dos meios disponibilizados pela(s) instituição(ões) de acolhimento para a plena execução do programa de trabalhos proposto. Os orientadores têm de ser investigadores doutorados no exercício pleno da sua atividade. Caso os orientadores e coorientador(es) indicados pelo candidato não coincidam com a informação associada à candidatura, o painel deverá analisar apenas o CV do orientador e coorientador(es), se aplicável, cuja associação à candidatura foi lacrada.

As candidaturas que apresentem mais do que uma instituição de acolhimento devem indicar no campo do Mérito das Condições de Acolhimento, de forma clara, quais são as tarefas a executar em cada instituição. Da mesma forma, nos casos em que a candidatura propõe um ou mais coorientadores, o papel de cada um deve ser explicitado de modo a indicar a relevância da sua participação no desenvolvimento e exequibilidade do programa de trabalhos.

Sempre que se trate de candidatura a Bolsa de Doutoramento Mista (bolsa cujo programa de trabalhos decorre de forma parcial numa instituição estrangeira), é **obrigatório** identificar a(s) instituição(ões) de acolhimento estrangeira(s), bem **como associar e lacrar o CV do orientador/coorientador** afiliado a essa(s) instituição(ões). A ausência de indicação de instituição de acolhimento estrangeira e

orientador/coorientador na instituição estrangeira **implica a conversão automática da candidatura a bolsa no país**, sendo nesse caso avaliada como tal.

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1 Princípios Orientadores da Avaliação por Pares

É missão da FCT assegurar a qualidade científica do processo de avaliação por pares. Os avaliadores devem dar precedência à qualidade e à originalidade relativamente à quantidade na apreciação do conteúdo dos CV do candidato e orientadores. O conteúdo científico da candidatura deve ser o núcleo essencial da avaliação por pares, sendo necessária uma visão integrada de todas as componentes dos percursos científico e profissional do candidato e do plano de trabalhos de investigação. A candidatura deve ser avaliada tendo em consideração a sua originalidade, consistência e coerência, e contribuição para o avanço do conhecimento em todas as suas vertentes.

A imparcialidade dos avaliadores e a transparência do processo são princípios fundamentais das decisões de avaliação. Todas as candidaturas serão tratadas e avaliadas de forma imparcial com base no seu mérito, independentemente da origem ou da identidade do candidato, salvaguardando situações de conflito de interesses (CDI).

4.2 Conflito de Interesses

Se o coordenador ou qualquer outro membro dos painéis de avaliação estiver numa situação de CDI relativamente a alguma das candidaturas submetidas ao painel, deve declará-lo à FCT assim que tenha o primeiro contacto com a candidatura.

Os membros do painel em situações de CDI com alguma candidatura não podem ser nomeados pelo coordenador ou pelo cocoordenador, se aplicável, como leitores da respetiva candidatura, devendo também ficar impedidos de contactar quer com a candidatura, quer com as avaliações sobre ela produzidas ao longo de todo o processo de avaliação.

As declarações de CDI devem obrigatoriamente integrar a ata de reunião do painel. O coordenador do painel de avaliação, em colaboração com a FCT, tem a responsabilidade de compilar uma lista na qual conste a referência, bem como o nome do candidato e do membro do painel em situação de CDI.

As situações de CDI do coordenador, cocoordenador e avaliadores incluem, mas não se limitam a:

- a) Pertencer à mesma unidade orgânica académica¹ e/ou à mesma unidade de investigação da instituição de acolhimento do plano de formação associado à candidatura;

¹ Entende-se por unidade orgânica académica o Departamento, caso a estrutura da faculdade/escola esteja organizada por unidades orgânicas de natureza departamental, ou a faculdade/escola caso assim não seja.

- b) Pertencer à mesma unidade orgânica académica e/ou à mesma unidade de investigação da instituição de ensino superior de afiliação do orientador e/ou coorientador(es) associados à candidatura;
- c) Ter publicado trabalhos científicos com o candidato ou com o orientador e/ou coorientador(es) do candidato nos três anos anteriores à data de abertura do período de candidatura;
- d) Ter em curso uma colaboração científica com o candidato, o seu orientador ou coorientador(es);
- e) Ter uma relação familiar com o candidato, com o seu orientador ou coorientador(es);
- f) Ter um conflito científico ou pessoal com o candidato, com o seu orientador ou coorientador(es);
- g) Estar em qualquer outra situação que possa levantar dúvidas, a si ou a terceiros, quer seja ao candidato, quer seja a uma entidade exterior, relativamente à sua capacidade de avaliar a candidatura imparcialmente.

Os membros da Equipa de Coordenação Científica, a que se alude no ponto 5. deste Guião, não podem estar em qualquer situação de conflito de interesse relativamente às candidaturas submetidas a este concurso.

4.3 Confidencialidade

Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade deve ser totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos. Todos os membros de painel, incluindo coordenadores, cocoordenadores, bem como os eventuais peritos externos, assinarão um termo de confidencialidade sobre todo o processo de avaliação, assim como sobre o conteúdo das candidaturas de que tiveram conhecimento, estando impedidos de copiar, citar ou usar qualquer tipo de material nelas contido.

Um termo de confidencialidade será também assinado pelos membros da Equipa de Coordenação Científica.

4.4 Constituição dos Painéis de Avaliação

Os painéis de avaliação são constituídos por peritos de experiência e mérito científico reconhecidos. Na constituição dos painéis de avaliação são também seguidos os seguintes critérios: cobertura de áreas e subáreas científicas, equilíbrio de género e diversidade institucional e geográfica.

Os membros de painel, incluindo o coordenador e cocoordenador, **não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos** com candidaturas submetidas ao painel de avaliação que integram, embora possam ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas no âmbito de outros painéis de avaliação.

O trabalho de avaliação desenvolvido por cada painel é coordenado, a convite da FCT, por um dos seus membros, o qual tem a responsabilidade de garantir que o exercício de avaliação se realiza com transparência, independência e equidade.

O coordenador não deverá avaliar candidaturas, podendo fazê-lo apenas a título excepcional, caso surjam situações pontuais de carência de cobertura científica no painel ou de CDI dos restantes membros do painel.

Em função do número de candidaturas submetidas no painel, o coordenador poderá designar, de entre os membros do respetivo painel, um cocoordenador para o apoiar nas tarefas de coordenação, nomeadamente na gestão de candidaturas com as quais declarou CDI. O avaliador designado como cocoordenador acumulará estas tarefas com as de avaliador das candidaturas que lhe tenham sido atribuídas.

Os painéis de avaliação serão constituídos com base na adaptação da classificação FOS do Manual Frascati (*OECD's Revised Field of Science and Technology Classification in the Frascati Manual – Anexo I*).

As candidaturas são atribuídas aos diferentes painéis de acordo com a área científica principal, área científica secundária e subárea científica indicadas pelo candidato, de acordo com a tabela incluída no Anexo I. As áreas e subáreas científicas identificadas pelo candidato não podem ser alteradas pelo painel de avaliação, **não sendo possível a transferência da candidatura para outro painel.**

A constituição dos painéis de avaliação é tornada pública na página da internet da FCT. A lista de coordenadores de painel será divulgada durante o período de submissão das candidaturas e a lista de avaliadores que participam no processo de avaliação será divulgada antes da avaliação das candidaturas ter início.

4.5 Funções e responsabilidades do Coordenador de Painel

O coordenador, em colaboração com a FCT, é responsável por:

- a) Garantir que o exercício de avaliação se realiza com transparência, independência e equidade;
- b) Nomear um cocoordenador, caso o número de candidaturas submetidas no painel assim o justifique, para o apoiar na gestão do painel, delegando nele as tarefas consideradas necessárias à boa gestão dos trabalhos;
- c) Alocar cada candidatura a dois leitores, nomeando-os como 1.º e 2.º leitores, considerando as suas áreas de especialização e subárea da candidatura;
- d) Identificar candidaturas que necessitem de peritos externos;
- e) Gerir os CDI identificados;
- f) Assegurar que todos os membros de painel seguem as orientações e esclarecimentos fornecidos pela FCT durante todo o processo;

- g) Verificar, numa ação conjunta com os membros do painel, a adequação das candidaturas ao painel;
- h) Assegurar que todos os membros do painel conhecem e aplicam os critérios e subcritérios de avaliação estabelecidos, assim como as respetivas ponderações, no preenchimento das fichas de avaliação individual (FAI);
- i) Garantir o cumprimento dos prazos concedidos aos avaliadores para elaboração das FAI e fichas de pré-consenso (FPC);
- j) Assegurar que, no preenchimento das FAI e FPC, os avaliadores justificam as suas classificações com argumentos substantivos e claros, que permitam compreender a avaliação realizada e a classificação atribuída a cada candidato;
- k) Moderar a reunião do painel de avaliação e assegurar um processo colegial de decisão;
- l) Garantir que a ficha de avaliação final (FAF) é elaborada até ao final da reunião do painel de avaliação;
- m) Garantir que todas as FAF produzidas pelo painel são consistentes e coerentes entre si, garantindo igualmente que em cada uma delas os comentários apresentados estão de acordo com o estabelecido neste guião, na legislação aplicável e com as classificações atribuídas;
- n) Elaborar a ata da reunião, em conjunto com os restantes membros do painel de avaliação;
- o) Colaborar com a FCT na resolução de problemas e/ou imprevistos que possam ocorrer antes, durante e/ou após a reunião do painel de avaliação;
- p) Coordenar o processo de Audiência Prévia (ver ponto 6).

4.6 Avaliação Remota e Presencial

4.6.1 Fase de Avaliação Remota

Antes de se iniciar o processo de avaliação de candidaturas, todos os membros de painel (incluindo o coordenador e cocoordenador) terão de produzir e entregar, ao coordenador e à FCT, uma declaração indicando as candidaturas com as quais se encontram em situação de CDI. Estas declarações serão incluídas na ata da reunião de avaliação presencial, que será disponibilizada aos candidatos.

A fase de avaliação remota divide-se em duas etapas: i) avaliação individual e ii) avaliação de pré-consenso, sendo ambas realizadas na plataforma eletrónica de avaliação da FCT. Na primeira etapa, cada avaliador deve preencher as suas fichas de avaliação individual, de 1.º e 2.º leitor e, na segunda etapa, o 1.º leitor será responsável pela produção das FPC que devem refletir as considerações de ambos os leitores alocados à candidatura.

4.6.1.1 Avaliação Individual

- a) Cada candidatura é avaliada individualmente por dois membros do painel que não estejam numa situação de CDI com o candidato e respetivo orientador e/ou coorientador(es).

- b) Se algum dos avaliadores identificar uma situação de CDI adicional relativamente a alguma das candidaturas que lhe foi atribuída, deve declará-la imediata e formalmente à FCT e ao coordenador do painel, sendo este responsável pela realocação da(s) candidatura(s).
- c) Sempre que se justificar, como por exemplo no caso de candidaturas interdisciplinares, o coordenador poderá, durante o período de avaliação remota individual, solicitar à FCT o parecer de peritos externos.
- d) Uma candidatura será considerada **não avaliável** quando **se afastar substancialmente da área científica em que foi submetida** e exista um outro painel onde melhor se adequaria. O painel de avaliação deverá, no seu conjunto, validar esta decisão durante a reunião de painel e tal deverá ser explicitado na respetiva ficha de avaliação final e justificado na ata.
- e) Uma candidatura poderá ainda ser considerada não avaliável quando se identificar o incumprimento de, pelo menos, um dos requisitos obrigatórios de admissibilidade do candidato ou da candidatura, sempre que este não tenha sido identificado na fase prévia de análise administrativa da admissibilidade.
- f) Cada avaliador deve preencher uma FAI para cada uma das candidaturas que lhe seja atribuída, pontuar separadamente os três critérios e respetivos subcritérios de avaliação (ver secção 3. Critérios de Avaliação), bem como elaborar os comentários correspondentes, de modo a justificar com clareza a classificação atribuída.

4.6.1.2 Avaliação de Pré-Consenso

- a) Finalizado o período de avaliação individual, o 1.º leitor é responsável pela elaboração da FPC, dentro do prazo pré-estabelecido e que decorre antes da reunião do painel.
- b) Na elaboração da FPC, o 1.º leitor deve ter em consideração as duas avaliações individuais (e a apreciação do perito externo, caso exista).

4.6.2 Avaliação Presencial

A fase de avaliação presencial consiste na realização de uma reunião com todos os membros do painel onde é promovida a discussão colegial das candidaturas submetidas ao painel. Esta reunião compreende os seguintes momentos:

- a) Análise e discussão coletiva de todas as candidaturas, tendo em consideração as FAI e FPC previamente produzidas e que constituem documentos de trabalho para o painel;
- b) Na reunião, os 1.ºs leitores deverão estar preparados para apresentar, de forma resumida, as mais-valias e eventuais fragilidades de cada uma das candidaturas que lhes foram atribuídas. Durante a discussão, deverá ser promovida a participação de todos os membros do painel;
- c) A avaliação final das candidaturas de cada painel é promovida através da discussão do seu mérito relativo, estabelecendo-se assim a classificação final de cada uma. Se algum membro do painel se encontrar em situação de conflito de interesses com qualquer candidatura não poderá participar na sua discussão e deverá ausentar-se da reunião. Caso esta situação se aplique ao coordenador e

cocoordenador (quando aplicável) terá de ser designado, de entre os restantes membros do painel, um elemento para moderar a reunião;

- d) A elaboração das FAF é da responsabilidade do 1.º leitor, que deverá ter em consideração a discussão e decisão colegial do painel;
- e) Todas as FAF produzidas devem ser consistentes e coerentes entre si, devendo existir uma correspondência entre as classificações atribuídas e os comentários que as fundamentam;
- f) Todos os membros do painel são responsáveis pela discussão do mérito relativo de todas as candidaturas. Da discussão colegial resultará a lista única provisória de seriação de candidatos, por painel.

4.7 Comentários a Transmitir aos Candidatos

Cada painel deverá ter em atenção a necessidade de apresentar, de forma clara, coerente e consistente, os argumentos que conduziram às classificações atribuídas. É da responsabilidade do coordenador, e cocoordenador quando aplicável, garantir que, no preenchimento das FAF, o painel justifica as classificações com argumentos substantivos que permitam compreender o sentido da avaliação, identificando os pontos fortes e fracos de cada candidatura, para cada um dos critérios de avaliação (ver secção 3. Critérios de Avaliação).

Para além dos comentários justificativos da classificação atribuída a cada um dos três critérios de avaliação, deverá ainda constar **obrigatoriamente** na FAF, no critério A – Mérito do Candidato, a indicação das **classificações atribuídas a cada subcritério, A1 – Percurso Académico, A2 – Currículo Pessoal e A3 – Carta de Motivação**, bem como a explicitação de eventual bonificação por incapacidade de acordo com o seu respetivo grau. Nos casos em que o candidato apresente mais do que uma licenciatura e/ou mestrado, o painel deverá indicar qual o curso que selecionou para o cálculo da classificação do subcritério A1 – Percurso Académico.

Nos comentários que constam das FAF, o painel de avaliação deverá ainda seguir as seguintes recomendações:

- a) Não usar a primeira pessoa do singular; em alternativa, e como exemplo, usar “O painel considera que (...)”;
- b) Evitar comentários descritivos ou que sejam apenas um resumo de elementos que constem na candidatura;
- c) Evitar comentários de carácter geral e/ou vagos, tais como “programa de trabalhos muito fraco”, “CV adequado”, “Excelentes condições de acolhimento”, etc.;
- d) Usar uma linguagem analítica e imparcial, evitando comentários depreciativos relativamente ao candidato, ao programa de trabalhos proposto, aos orientadores, etc.;
- e) Evitar fazer perguntas, uma vez que o candidato não poderá responder.

4.8. Ata da Reunião do Painel de Avaliação

A ata da reunião do painel de avaliação é da responsabilidade de todos os seus membros e deve ser assinada por todos, estando a sua redação a cargo do coordenador.

A ata deve incluir obrigatoriamente:

- a) Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- b) Identificação de todas as candidaturas consideradas não avaliáveis;
- c) Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- d) Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel.

E ainda os seguintes anexos:

- e) Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- f) Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

5. COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DO CONCURSO

A FCT nomeará uma Equipa de Coordenação Científica para o Concurso composta por três a cinco investigadores de mérito científico internacionalmente reconhecido em áreas distintas do conhecimento. O trabalho desenvolvido por esta Equipa é coordenado, a convite da FCT, por um dos seus membros.

A constituição da Equipa de Coordenação Científica do Concurso é tornada pública na página da internet da FCT.

A Equipa de Coordenação Científica procederá à análise global dos resultados de todos os painéis propondo à FCT a linha de corte para cada painel. Neste processo tomará em consideração as orientações de política científica para Portugal no contexto Europeu («Higher Education, Research and Innovation in Portugal – Perspectives for 2030», disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=6ac404ca-9f41-4d83-ae70-6ffff158803b>), assim como a necessidade de garantir um quadro de recursos humanos altamente qualificados, reconhecendo a natureza disciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar do conhecimento científico.

A Equipa de Coordenação Científica reunirá após terminada a avaliação e a seriação das candidaturas realizada pelos painéis de avaliação, propondo à FCT as linhas de corte em cada painel e, conseqüentemente, a lista final provisória das bolsas de doutoramento a conceder. Da reunião será lavrada ata onde constarão os argumentos e critérios utilizados para a tomada de decisão.

6. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos podem dispor do direito de pronúncia em sede de audiência prévia (AP) e contestar a proposta de decisão, dentro do prazo de 10 dias úteis.

Os candidatos devem apresentar os argumentos que considerarem relevantes para fundamentar a sua pronúncia, os quais serão posteriormente analisados pelo painel. Este terá de analisar os argumentos aduzidos pelos candidatos, retificando possíveis lapsos ou clarificando imprecisões que possam ter ocorrido na fase de avaliação. Este período termina com a realização de uma reunião de painel, que decorrerá por videoconferência, para a discussão e análise das pronúncias apresentadas em sede de AP, onde será produzida, por painel de avaliação, uma nova lista de classificação e seriação dos candidatos, traduzindo os resultados finais do concurso.

Anexo I – Áreas Científicas, adaptadas da Classificação FOS do Manual Frascati

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
1a Ciências Exatas	1.1 Matemática	Matemática Pura	Matemática
		Matemática Aplicada	
		Estatística e Probabilidades	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	1.2 Ciências da Computação e da Informação	Ciências da Computação	Ciências da Computação e Informática
		Ciências da Informação	
		Bioinformática	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	1.3 Física	Física Atômica	Física
		Física Molecular	
		Física Química	
		Física da Matéria Condensada	
		Física das Partículas	
		Física Nuclear	
		Física dos Flúidos e dos Plasmas	
		Ótica	
Acústica			
Astronomia			
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
1.4 Química	Química Orgânica	Química	
	Química Inorgânica		
	Química Nuclear		
	Química Física		
	Ciência de Polímeros		
	Eletroquímica		
	Química de Colóides		
	Química Analítica		
	Química Medicinal		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
1b Ciências Naturais	1.5 Ciências da Terra e do Ambiente	Geociências e Estudos Pluridisciplinares	Ciências da Terra
		Mineralogia	
		Paleontologia	
		Geoquímica	
		Geofísica	
		Geografia Física	
		Geologia	
		Vulcanologia	
		Meteorologia	
		Ciências da Atmosfera	
		Investigação Climática	
		Oceanografia	
		Hidrologia	
		Recursos Hídricos	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	Recursos Naturais e Sustentabilidade	Monitorização e Impacte Ambiental	Ciências do Ambiente
		Gestão Ambiental	
		Ecotoxicologia	
		Gestão e Valorização de Resíduos	
		Alterações Climáticas	
		Atmosfera e Poluição	
		Água e Poluição	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
1.6 Ciências Biológicas	Biologia Celular	Biologia Experimental e Bioquímica	
	Microbiologia		
	Virologia		
	Bioquímica		
	Biologia Molecular		
	Métodos de Investigação Bioquímica		
	Biofísica		
	Genética e Hereditariedade		
	Biologia da Reprodução		
	Biologia do Desenvolvimento		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
	Botânica	Zoologia	Ciências Biológicas
		Mamologia	
		Herpetologia	
		Ictologia	
		Ornitologia	
		Entomologia	
		Micologia	
Biologia Comportamental			
Biologia Marinha			
Aquacultura			
Biologia de Água Doce			
Limnologia			
Ecologia			
Conservação da Biodiversidade			
Biologia Evolutiva			
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
1.7 Outras Ciências Naturais	<i>Outra, especifique pf.:</i>	Ciências do Ambiente	

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
2 Ciências da Engenharia e da Tecnologia	2.1 Engenharia Civil	Engenharia Civil	Engenharia Civil
		Engenharia Arquitetónica	
		Engenharia da Construção	
		Engenharia Municipal	
		Engenharia de Estruturas	
		Engenharia de Transportes	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	2.2 Engenharia Eletrotécnica, Eletrónica e Informática	Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica	Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica
		Robótica	
		Automação e Sistemas de Controlo	
		Engenharia de Comunicações e de Sistemas	
		Telecomunicações	
		Hardware e Arquitetura de Computadores	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	Informática	Ciências da Computação e Informática	
	2.3 Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica e Sistemas de Engenharia	Engenharia Mecânica
		Mecânica Aplicada	
		Termodinâmica	
		Engenharia Aeroespacial	
		Engenharia Nuclear	
		Processos de Fabrico	
Engenharia do Som e Análise da Fiabilidade			
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
2.4 Engenharia Química	Engenharia Química	Engenharia Química	
	Engenharia dos Processos Químicos		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
2.5 Engenharia dos Materiais	Engenharia dos Materiais	Engenharia dos Materiais e Nanotecnologias	
	Cerâmica		
	Revestimentos e Filmes		
	Compósitos		
	Papel e Madeira		
	Têxteis		
	Nanomateriais		
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
2.6 Engenharia Médica	Engenharia Médica e Engenharia Biomédica	Bioengenharia e Biotecnologia	
	Tecnologia Laboratorial		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
2.7 Engenharia do Ambiente	Engenharia Ambiental	Engenharia do Ambiente	
	Engenharia Geológica		
	Geotecnia		
	Engenharia do Petróleo, Energia e Combustíveis		
	Deteção Remota		
	Minas e Processamento Mineiro		
	Engenharia Marítima		
	Engenharia Naval		
	Engenharia Oceanográfica		
<i>Outra, especifique pf.:</i>			

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
2 Ciências da Engenharia e da Tecnologia	2.8 Biotecnologia Ambiental	Biorremediação	Bioengenharia e Biotecnologia
		Biotecnologias de Diagnóstico na Gestão Ambiental	
		Ética da Biotecnologia Ambiental	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	2.9 Biotecnologia Industrial	Biotecnologia Industrial	
		Tecnologias de Bio-Processamento	
		Biocatálise	
		Fermentação	
		Bioprodutos	
		Biomateriais	
		Bioplásticos	
		Biocombustíveis	
		Novos Materiais de Bio-Derivados	
	Químicos Bio-Derivados		
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
2.10 Nanotecnologia	Nanodispositivos	Engenharia dos Materiais e Nanotecnologias	
	Nanoprocessos		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
2.11 Outras Ciências da Engenharia e Tecnologias	Engenharia e Tecnologia Alimentar	Tecnologias Agrárias e Alimentares	
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
3 Ciências Médicas e da Saúde	3.1 Medicina Básica	Biomedicina	Biomedicina
		Anatomia e Histologia	
		Genética Humana	
		Imunologia	
		Neurociências	
		Farmacologia	
		Biofármacos	
		Toxicologia	
		Fisiologia	
		Patologia	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	3.2 Medicina Clínica	Andrologia	Medicina Clínica e Ciências da Saúde
		Obstetrícia e Ginecologia	
		Pediatria	
		Sistema Cardíaco e Cardiovascular	
		Hematologia	
		Sistema Respiratório	
		Medicina dos Cuidados Intensivos e Medicina de Urgência	
		Anestesiologia	
		Ortopedia	
		Cirurgia	
		Radiologia, Medicina Nuclear e Imagiologia	
		Transplantes	
Estomatologia			
Medicina e Cirurgia Oral			
Dermatologia			
Doenças Infeciosas			
Alergologia			
Reumatologia			
Endocrinologia e Metabolismo			
Gastrenterologia e Hepatologia			
Urologia e Nefrologia			
Oncologia			
Oftalmologia			
Otorrinolaringologia			
Psiquiatria			
Neurologia Clínica			
Geriatrica e Gerontologia			
Medicina Geral e Familiar			
Medicina Interna			
Medicina Complementar e Medicina Integrativa			
<i>Outra, especifique pf.:</i>			

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
3 Ciências Médicas e da Saúde	3.3 Ciências da Saúde	Cuidados e Serviços de Saúde	Medicina Clínica e Ciências da Saúde
		Serviços e Políticas de Saúde	
		Enfermagem	
		Nutrição e Dietética	
		Saúde Pública e Saúde Ambiental	
		Medicina Tropical	
		Parasitologia	
		Epidemiologia	
		Medicina no Trabalho	
		Saúde Ocupacional	
		Ciências do Desporto	
		Ciências Biomédicas Sociais	
		Bioética e História e Filosofia da Medicina	
		Adição	
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
3.4 Biotecnologia Médica	Biotecnologia Aplicada à Saúde	Bioengenharia e Biotecnologia	
	Tecnologias que envolvem a manipulação de Células, Tecidos, Órgãos ou todo o Organismo		
	Diagnóstico e Terapias de Base Genética		
	Ética Relacionada com a Biotecnologia Médica		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
3.5 Outras Ciências Médicas	Química e Bioquímica Forense	Medicina Clínica e Ciências da Saúde	
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
4 Ciências Agrárias	4.1 Agricultura, Silvicultura e Pescas	Agricultura	Agricultura, Silvicultura e Pescas
		Silvicultura	
		Pescas	
		Ciência dos Solos	
		Horticultura	
		Viticultura	
		Agronomia	
		Produção de Plantas	
		Proteção de Plantas	
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
	4.2 Ciência Animal e dos Lacticínios	Zootecnia e Ciência dos Lacticínios	Ciência Animal e Ciências Veterinárias
		Criação de Gado	
		Animais de Estimação	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	4.3 Ciências Veterinárias	Ciências Veterinárias	Ciências Veterinárias
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
4.4 Biotecnologia Agrária e Alimentar	Biotecnologia Agrária e Biotecnologia Alimentar	Tecnologias Agrárias e Alimentares	
	Tecnologia da Manipulação Genética		
	Clonagem de Animais Domésticos		
	Seleção com Base em Marcadores Moleculares		
	Diagnóstico		
	Tecnologias de Produção de Biomassa		
Ética Relacionada com a Biotecnologia Agrária			
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
4.5 Outras Ciências Agrárias	<i>Outra, especifique pf.:</i>	Agricultura, Silvicultura e Pescas	

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
5 Ciências Sociais	5.1 Psicologia	Psicologia Criminal	Psicologia
		Psicologia Social e das Organizações	
		Psicologia Cognitiva e Neuropsicologia	
		Psicologia Clínica	
		Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	
		Psicologia Educacional	
		Psicologia Comunitária e da Saúde	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	5.2 Economia e Gestão	Economia	Economia e Gestão
		Gestão	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	5.3 Ciências da Educação	Educação Geral	Ciências da Educação
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	5.4 Sociologia	Sociologia	Sociologia
		Criminologia Sociológica	
		Serviço Social	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
		Antropologia	Antropologia
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	5.5 Direito	Direito Público	Direito
		Direito Penal	
		Direito Privado	
		Direito Europeu e Internacional	
Direitos Humanos			
Direito, Ciências Sociais e Humanidades			
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
5.6 Ciências Políticas	Ciência Política	Ciências Políticas	
	Ciências Militares		
	Política Comparada		
	Teoria Política		
	Relações Internacionais		
	Políticas Públicas		
	Estudos Europeus		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
5.7 Geografia Económica e Social	Geografia Económica e Social	Geografia Económica e Social	
	Urbanismo Geográfico		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
5.8 Ciências da Comunicação	Ciências Documentais e da Informação	Ciências da Comunicação e da Informação	
	Jornalismo e Comunicação Social		
	Comunicação e Gestão de Ciência		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
5.9 Outras Ciências Sociais	<i>Outra, especifique pf.:</i>		

Área Científica Principal	Área Científica Secundária	Subárea	Painel de avaliação
6 Humanidades	6.1 História e Arqueologia	Pré-história e Arqueologia	História e Arqueologia
		História Antiga	
		Historia Medieval	
		História Moderna	
		História Contemporânea	
		História da Ciência e Tecnologia	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	6.2 Línguas e Literaturas	Literatura	Estudos Literários e Estudos de Culturas
		Estudos Portugueses	
		Estudos Românicos	
		Estudos Anglísticos	
		Estudos Clássicos	
		Estudos Asiáticos e Africanos	
		Estudos Germânicos	
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	Linguística	Linguística	Linguística
		<i>Outra, especifique pf.:</i>	
	6.3 Filosofia, Ética e Religião	Epistemologia e Filosofia da Ciência	Filosofia, Ética e Religião
		Metafísica e Antropologia Filosófica	
		Filosofia da Arte	
Lógica			
História da Filosofia			
Ética e Filosofia Política			
Estudos Teológicos e Filosofia da Religião			
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
6.4 Artes	Belas Artes	Artes	
	Musicologia		
	Artes Visuais e Performativas (Cinema, Televisão, Teatro, Dança, etc.)		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
	História da Arte	Museologia e História da Arte	
	Conservação e Restauro		
	Museologia		
	<i>Outra, especifique pf.:</i>		
	Arquitetura e Urbanismo	Design, Arquitetura e Urbanismo	
	Ordenamento do Território		
Design			
<i>Outra, especifique pf.:</i>			
6.5 Outras humanidades	<i>Outra, especifique pf.:</i>	História e Arqueologia	